CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 098/2022, FAZEM ENTRE SI 0 MUNICÍPIO PIRAPETINGA/MG E A EMPRESA ES LICITACOES **REGIONAIS LTDA**

O Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeit<mark>o Munic</mark>ipal, <mark>Sr. Luiz Henrique Pereira da C</mark>osta, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de <mark>Identi</mark>da<mark>de nº</mark> 06100057-6 IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ES LICITACOES REGIONAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 44.506.209/0001-05, sediado(a) na RUA SAO GERALDO, nº 400, CENTRO, Mantenópolis - ES, CEP: 29770000, doravante designada CONTRATADA, n<mark>este ato r</mark>epresentada pelo(a) WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido em 03/04/1991, n° do CPF 087.687.006-01, residente e domiciliado na cidade de Governador Valadares - MG, na RUA TIRADENTES, nº 00135, ESPLANADA, CEP: 35020-610, tendo em vista o que consta no Processo nº 144/22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 41/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material permanente para manutenção de Unidade Básica de Saúde 01 e Secretaria Municipal de Fazenda, conforme EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 11342.716000/1190-11, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Fornecedor: ES LICITACOES REGIONAIS LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 450,00

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	BEBEDOURO/PURIFICADOR	UN	1,0000	450,0000	450,00	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.14.00.10.301.0008.1.0039 - 4.4.90.52 - Fonte de Recursos 00.02.53

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As reg<mark>ras ace</mark>rca d<mark>o</mark> reajuste do valor contratual são as estabeleci<mark>das no Term</mark>o de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aqu<mark>elas</mark> previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. C<mark>LÁUSULA</mark> DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da COMARCA DE PIRAPETINGA/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o pre<mark>se</mark>nte Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapetinga, 13 de outubro de 2022

Luiz Henrique Pereira da Costa Responsável legal da CONTRATANTE

ES LICITACOES REGIONAIS LTDA Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022
CONTRATO Nº 098/2022
DATA: 13 de Outubro de 2022.

OBJETO: Aquisição de material permanente para manutenção de Unidade Básica de Saúde 01 e Secretaria Municipal de Fazenda, conforme EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 11342.716000/1190-11, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: ES LICITACOES REGIONAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.506.209/0001-05, sediado(a) na RUA SAO GERALDO, nº 400, CENTRO, Mantenópolis - ES, CEP: 29770000, neste ato representada pelo(a) WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido em 03/04/1991, nº do CPF 087.687.006-01, residente e domiciliado na cidade de Governador Valadares - MG, na RUA TIRADENTES, nº 00135, ESPLANADA, CEP: 35020-610

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.1.0039 - 4.4.90.52 - Fonte de Recursos 00.02.53

Publique-se.

